



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

LEI Nº 069/94

Súmula : AUTORIZA DESCONTOS NOS LOTES E CHÁCARAS URBANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

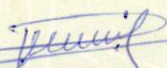
- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar descontos nos Lotes e Chácaras Urbanos.
- Artigo 2º - Os lotes e chácaras urbanos, gozarão de 60% de descontos, que terá o prazo máximo de 30 dias após aprovação deste.
- § Único - O contribuinte que já efetuou o pagamento deverá procurar na Prefeitura para receber um comprovante a título de crédito para o próximo ano, do valor correspondente ao desconto concedido.
- Artigo 3º - O contribuinte receberá um cupom concorrendo ao sorteio de uma bicicleta pela Loteria Federal, no primeiro sábado após o encerramento do prazo para quitação dos IPTU. Devendo a referida bicicleta ser adquirida no elemento de despesa 2.002.312 (Material Consumo)
- § Único - Os contribuintes que já quitaram seus débitos junto aos cofres públicos em datas anteriores deverão apresentar os comprovantes de pagamento para retirar os cupons do sorteio.



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.
Em, 19 de Julho de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal.